

## ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	
ETENE - Empresa Transmissora de Energia do Nordeste S.A.	
02 - CNPJ	03 - Telefone
28.127.806/0001-64.	(11) 2730-6200.
04 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 14 do Leilão nº 05/2016-ANEEL (Contrato de Concessão nº 34/2017-ANEEL, celebrado em 11 de agosto de 2017).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 14 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, compreendendo: I - Linha de Transmissão Nossa Senhora do Socorro - Penedo, em 230 kV, Segundo Circuito, Circuito Simples, com extensão aproximada de cento e nove quilômetros, com origem na Subestação Nossa Senhora do Socorro e término na Subestação Penedo; e II - Entradas de Linhas, Interligação de Barramentos, Equipamentos de Compensação Reativa, Conexões de Reatores, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Período de Execução	De 11/8/2017 a 11/8/2021.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Nossa Senhora do Socorro, Carmópolis, Laranjeiras, Maruim, Riachuelo, Rosário do Catete, Capela, Divina Pastora, Japarutuba, Japoatã, Pacatuba, Neópolis e Santana do São Francisco, Estado de Sergipe; Igreja Nova e Penedo, Estado de Alagoas.
05 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Marcelo Souza de Camargo Rodrigues.	CPF: 148.259.988-01.
Nome: Flavio Beloto Gonçalves.	CPF: 245.907.928-18.
Nome: Alfredo Carlos de Medeiros.	CPF: 010.801.108-95.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	36.443.958,96.
Serviços	30.631.513,04.
Outros	4.500.000,00.
Total (1)	71.575.472,00.
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	33.072.892,76.
Serviços	29.513.462,81.
Outros	4.335.750,00.
Total (2)	66.922.105,57.

## PORTARIA Nº 348, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004128/2017-94, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, objeto do 37º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão CTEEP nº 009/2000, de 15 de agosto de 2016, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

## Ministério do Desenvolvimento Social

## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## RESOLUÇÃO Nº 618, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre localização de Agência da Previdência Social.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017.

Portaria MPS nº 16, de 20 de janeiro de 2009;

Portaria MPS nº 547, de 9 de setembro de 2011; e

Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e considerando o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social, bem como a necessidade de sua adequação, resolve:

Art. 1º Fica localizada a Agência da Previdência Social Monte Santo - APSMNS, tipo D, código 04.024.23.0, vinculada à Gerência-Executiva Juazeiro, Estado da Bahia.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE MELO GADELHA

## Ministério do Esporte

## SECRETARIA EXECUTIVA

## RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.005936/2015-02

No Diário Oficial da União nº 3, de 04 de janeiro de 2017, na Seção 1, página 68 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1003/2017, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0247 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 60909-9, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0712 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 73552-3.

Processo Nº 58701.004203/2015-42

No Diário Oficial da União nº 207, de 27 de outubro de 2017, na Seção 1, página 102 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1123/2017, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3508 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 46588-7, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3508 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 46587-9.

Processo Nº 58000.010451/2016-19

No Diário Oficial da União nº 98, de 24 de maio de 2017, na Seção 1, página 57 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1061/2017, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0646 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 40551-5, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0300 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 40551-5

Art. 3º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

## ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.	
02 - Logradouro	03 - Telefone
02.998.611/0001-04.	(11) 3138-7000.
04 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Linha de Transmissão 138 kV Vicente de Carvalho - Bertioga II, C1 e C2 (37º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão CTEEP nº 009/2000, de 15 de agosto de 2016 - Resolução Normativa ANEEL nº 443, de 2011).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica na Linha de Transmissão 138 kV Vicente de Carvalho - Bertioga II, C1 e C2, compreendendo a implementação de duas novas Estruturas nesta Linha, sendo uma para Derivação do Ramal 138 kV Cutrale, a ser instalada entre as Estruturas nº 87 e nº 88, e uma de Ancoragem, a ser instalada entre as Estruturas nº 88 e nº 89, para adequação da Linha Tronco, necessárias à Conexão do Ramal 138 kV da futura Subestação Cutrale
Período de Execução	De 15/8/2016 a 15/11/2018.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Guarujá, Estado de São Paulo.
05 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Reynaldo Passanezi Filho.	CPF: 056.264.178-50.
Nome: Caetano Cezário Neto.	CPF: 002.168.888-59.
Nome: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	195.984,63.
Serviços	1.061.693,55.
Outros	37.793,10.
Total (1)	1.295.471,28.
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	179.619,91.
Serviços	973.042,14.
Outros	34.637,38.
Total (2)	1.187.299,43.

## Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 390, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 100 (cem) candidatos aprovados no concurso público realizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, autorizado pela Portaria MP nº 251, de 26 de junho de 2015, para o cargo de Técnico do Seguro Social, da Carreira do Seguro Social.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º, está condicionado à existência de vagas na data da nomeação dos candidatos, e deverá ocorrer:

I - a partir de novembro de 2017, não podendo ocorrer após 31 de dezembro de 2017; e

II - mediante a utilização do quantitativo de cargos previsto no Decreto nº 8.986, de 9 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o saldo remanescente das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções dos Anexos V à Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e à Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016.



Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Presidente do INSS, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 391, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 78 (setenta e oito) candidatos aprovados no concurso público realizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, autorizado pela Portaria MP nº 114, de 2016, para o cargo de Técnico Administrativo, em atenção ao disposto na cláusula terceira do Termo de Conciliação Judicial, Processo nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º, está condicionado à existência de vagas na data da nomeação dos candidatos, e deverá ocorrer:

I - a partir de novembro de 2017, não podendo ocorrer após 31 de dezembro de 2017; e

**PORTARIA Nº 392, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º A despesa a ser empenhada com diárias e passagens pelas unidades administrativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e entidades vinculadas, no exercício de 2017, fica limitada aos valores constantes dos Anexos I, II e III a esta Portaria.

Art. 2º Os limites constantes dos anexos I e II, referentes às unidades regionais da Secretaria do Patrimônio da União - SPU e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, serão distribuídos no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, sendo mantidos os valores totais estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º Os limites de que tratam os anexos I, II e III, fixados para os órgãos da administração direta e indireta do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, podem ser remanejados entre as unidades mediante Portaria da Diretoria de Planejamento e Gestão - DIPLA, desde que mantidos os valores totais estabelecidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 68, de 31 de março de 2017.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO I

FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA  
LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS EM 2017  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU  
R\$ 1,00

Unidade	Valor
Secretaria do Patrimônio da União - SPU	1.000.000

Inclui as despesas relativas à subfunção 125, exceto créditos extraordinários e recursos e doações e de convênios.

ANEXO II

DEMAIS DESPESAS  
LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS EM 2017  
R\$ 1,00

Unidade	Valor
Administração Direta	3.643.091
Gabinete do Ministro	290.081
Secretaria Executiva (Gab/SE, DIPLA e DIRAD)	305.000
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST	169.926
Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN	461.264
Secretaria de Gestão - SEGES	296.440
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC	215.738
Secretaria de Orçamento Federal - SOF	54.577
Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos - SEPLAN	388.645
Secretaria do Patrimônio da União - SPU (inclusive SPU Estaduais)	1.054.248
Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP	181.872
Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura - SDI	225.300
Administração Indireta	15.188.400
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP	520.000
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (inclusive IBGE Estaduais)	13.433.000
Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	1.235.400
Total Geral	18.831.491

Inclui as demais despesas, exceto a subfunção 125, créditos extraordinários e recursos de doações e de convênios.

ANEXO III

LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS  
DAS SUPERINTENDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO DO MP EM 2017  
R\$ 1,00

Unidade Estadual	Valor
Superintendência de Administração do MP/Amapá	360.000
Superintendência de Administração do MP/Roraima	290.000
Total	650.000

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

**PORTARIA Nº 116, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017 e com base nos elementos do Processo Administrativo nº 04905.001896/2012-53, resolve:

Art. 1º Declarar a revogação da Portaria nº 17/2017, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

**SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL**

**PORTARIA Nº 13, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, inciso VII, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2010, e tendo em vista o que prevê o art. 6º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com redação alterada pela Lei nº 9.693/98, bem como os elementos que integram o Processo nº 05065.001429/2002-53, resolve:

II - mediante a utilização do quantitativo de cargos previsto no Decreto nº 8.986, de 9 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o saldo remanescente das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções dos Anexos V à Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e à Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação do candidato aprovado no concurso público referido no art. 1º será do Diretor-Presidente da ANVISA, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Tramandaí a realizar obra de instalação de muro/gradil pré-moldado de concreto armado para fechamento do Centro de Eventos, com 474,52m de extensão e altura mínima de 2,20m, além dos portões de acesso e saídas de emergência.

Art. 2º A referida obra será implantada em terreno da União caracterizado como de marinha e acrescidos, no lugar denominado Centro de Eventos, localizado na Avenida Rubem Berta, às margens da Lagoa do Armazém, bairro Centro, em Tramandaí.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS NUNES JUNG